



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 88/SEMPPLAN/2022

Corumbiara/RO, 04 de novembro de 2022.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 10.746,40 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal.
NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 04/11/2022 às 11:12, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **41308** e o código verificador **BB0C7406**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	04/11/2022 09:19

Referência: [Processo nº 1-1665/2022](#).

Docto ID: 41308 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 10.746,40 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Justifica-se a solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, em virtude de repasses financeiros feitos pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 1320, de 22/06/2021, Termo de Compromisso nº 25000.101536/2021-13. O recurso será utilização no custeio das ações de saúde pública nas escolas de nosso Município.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 04 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	73	04/11/2022

ID: **41317**

CRC: **E200E6E0**

Processo: **1-1665/2022**

Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**

Criação: **04/11/2022 08:52:26** Finalização: **04/11/2022 08:54:38**

Processo



Documento



MD5: **FB1007A8D5B6F1E8F387D05EAD441E95**

SHA256: **64855068504F1FC6A6D88A020C5430E7CAF3AEE0D1F222045A50A34ED1F9B20C**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.746,40 - SAÚDE PARA TODOS - SEMUSA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	04/11/2022 08:52:26
-------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	04/11/2022 08:52:26
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	04/11/2022 09:19:15
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	04/11/2022 11:12:56
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 41317 e o CRC E200E6E0.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 073/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.746,40 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010007 – Saúde para Todos

103010007.1.154000 – Programa Saúde na Escola/Crescer Saudável.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 7.135,20

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – RP R\$ 3.611,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 10.746,40

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de transferências de recursos financeiros do Governo Federal, através da Portaria nº 1320, de 22/06/2021, Termo de Compromisso nº 25000.101536/2021-13, do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 04 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	73	04/11/2022

ID: **41322**

CRC: **465ACC68**

Processo: **1-1665/2022**

Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**

Criação: **04/11/2022 08:54:59** Finalização: **04/11/2022 08:56:28**

Processo



Documento



MD5: **8506F583191E18B81F7F687675F5D3DD**

SHA256: **A3899937E328C7626A28B953A168520FBB17880475BB3245D82A5F634B2BC32D**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.746,40 - SAÚDE PARA TODOS - SEMUSA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	04/11/2022 08:54:59
-------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	04/11/2022 08:54:59
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	04/11/2022 09:19:15
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	04/11/2022 11:12:57
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 41322 e o CRC 465ACC68.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2021 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DEPROS/SAPS), sendo vinculado com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Os municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola, realizando todas as etapas definidas no Portal e-Gestor APS farão jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Em 19 de março de 2021 foi finalizado o período de adesão ao Programa Saúde na Escola para ciclo 2021/2022.

§ 2º O período para realização das ações pactuadas no Termo de Compromisso pelos municípios e o Distrito Federal será janeiro de 2021 a dezembro de 2022, sendo as ações monitoradas ao final de cada ano do ciclo.

§ 3º Ao longo deste ciclo serão consideradas as ações realizadas de forma presencial e remota (não presencial) desde que corretamente informado o número INEP das escolas-alvo, as quais realizaram e registraram ações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º Ficam habilitados os municípios e Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos recursos financeiros para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o número de estudantes contemplados no Termo de Compromisso Municipal ou Distrital, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Os municípios descritos no anexo a esta Portaria ficam habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado.



§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Programa Saúde na Escola a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde, conforme os critérios:

I - O município que realizar as ações do Programa Saúde na Escola de Prevenção à Covid-19 nas escolas aderidas fará jus ao recebimento do incentivo financeiro; e

II - O município que realizar, no mínimo, mais duas ações do Programa Saúde na Escola, conforme prioridades determinadas pelo município fará jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º O município que não registrar as ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o § 2º, permanecerá aderido ao ciclo, mas, não fará jus ao incentivo financeiro no segundo ano do ciclo.

§ 4º Para garantir a continuidade das escolas atendidas ao Programa Saúde na Escola e o monitoramento das ações do Programa, não haverá período de ajustes das escolas pactuadas na adesão.

Art. 3º Os municípios listados na coluna "Repasse financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022", do anexo, aderiram ao Crescer Saudável se comprometendo com o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e cuidado da obesidade infantil em estudantes, e farão jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 1º A adesão ao Crescer Saudável encerrou-se em 19 de março de 2021, juntamente com a adesão ao Programa Saúde na Escola.

§ 2º O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que aderiram ao Crescer Saudável, conforme disposto no anexo, corresponde a 40% (quarenta por cento) do repasse financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022.

§ 3º As ações de prevenção e cuidado da obesidade serão acompanhadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

§ 4º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Crescer Saudável a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta o desempenho alcançado nas seguintes ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde:

I - Avaliar o estado nutricional dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

II - Avaliar os marcadores de consumo alimentar dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

III - Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola;

IV - Ofertar atividades coletivas de promoção da atividade física para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola; e

V - Realizar atendimento individual em estudantes menores de 10 anos identificados com obesidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Atenção Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 79.125.364,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais) do Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO



IBGE	UF	Município	Repasse Financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022	Repasse financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022	Total
110001	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,20	R\$ 10.746,20
110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 26.676,00	R\$ 10.670,40	R\$ 37.346,40
110003	RO	CABIXI	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110004	RO	CACOAL	R\$ 22.676,00	R\$ 9.070,40	R\$ 31.746,40
110005	RO	CEREJEIRAS	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110006	RO	COLORADO DO OESTE	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
110007	RO	CORUMBIARA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110008	RO	COSTA MARQUES	R\$ 8.676,00	R\$ -	R\$ 8.676,00
110009	RO	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110010	RO	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110011	RO	JARU	R\$ 20.676,00	R\$ 8.270,40	R\$ 28.946,40
110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 14.676,00	R\$ -	R\$ 14.676,00
110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ 6.270,40	R\$ 21.946,40
110014	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110015	RO	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ -	R\$ 15.676,00
110018	RO	PIMENTA BUENO	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110020	RO	PORTO VELHO	R\$ 60.676,00	R\$ -	R\$ 60.676,00
110025	RO	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110026	RO	RIO CRESPO	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
110028	RO	ROLIM DE MOURA	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110029	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110030	RO	VILHENA	R\$ 28.676,00	R\$ 11.470,40	R\$ 40.146,40
110032	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 11.676,00	R\$ -	R\$ 11.676,00
110033	RO	NOVA MAMORÉ	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
110034	RO	ALVORADA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ -	R\$ 9.676,00
110037	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110040	RO	ALTO PARAÍSO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110045	RO	BURITIS	R\$ 11.676,00	R\$ -	R\$ 11.676,00
110050	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110060	RO	CACAULÂNDIA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40



110070	RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110080	RO	CANDEIAS DO JAMARI	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
110090	RO	CASTANHEIRAS	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
110092	RO	CHUPINGUAIA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110094	RO	CUJUBIM	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
110100	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110110	RO	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110120	RO	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110130	RO	MIRANTE DA SERRA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110140	RO	MONTE NEGRO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110143	RO	NOVA UNIÃO	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110145	RO	PARECIS	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
110146	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110147	RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
110148	RO	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110149	RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 8.676,00	R\$ -	R\$ 8.676,00
110150	RO	SERINGUEIRAS	R\$ 8.676,00	R\$ -	R\$ 8.676,00
110155	RO	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110160	RO	THEOBROMA	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110170	RO	URUPÁ	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110175	RO	VALE DO ANARI	R\$ 6.676,00	R\$ -	R\$ 6.676,00
110180	RO	VALE DO PARAÍSO	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
120001	AC	ACRELÂNDIA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
120005	AC	ASSIS BRASIL	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
120010	AC	BRASILÉIA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
120013	AC	BUJARI	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
120017	AC	CAPIXABA	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 34.676,00	R\$ 13.870,40	R\$ 48.546,40
120025	AC	EPITACIOLÂNDIA	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
120030	AC	FEIJÓ	R\$ 13.676,00	R\$ 5.470,40	R\$ 19.146,40
120032	AC	JORDÃO	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
120033	AC	MÂNCIO LIMA	R\$ 14.676,00	R\$ 5.870,40	R\$ 20.546,40





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	1.320, DE 22 DE JULHO DE 2021	28/09/2022

ID:	32520	Processo	Documento
CRC:	9C29D3F0		
Processo:	1-1665/2022		
Usuário:	Tamela Caroline dos Santos Zeviescki		
Criação:	28/09/2022 10:36:58	Finalização:	28/09/2022 10:38:16

MD5: **8428755368EF118941325ADA3E9E4B81**

SHA256: **3C03E91C90CF4F4DBE1786849ECC11FC39DAF3B1FE4D697BE7E3052A8D8F5004**

Súmula/Objeto:

Portaria 1.320, DE 22 DE JULHO DE 2021.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	28/09/2022 10:36:58
-------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	28/09/2022 10:36:58
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 32520 e o CRC 9C29D3F0.